

LEI 420/2017, 06 de dezembro de 2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação de unidades escolares no âmbito do Município de Missão Velha conforme legislação federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam criadas no âmbito da rede de ensino municipal as escolas:

- a) Francisco Ribeiro da Cruz, localizado no Sítio Serra do São João.
- b) Joaquim Alves de Barros, localizado no Sítio Serra do Mãozinha.

Art. 2º - As Unidades Escolares comporão a Rede Municipal de Educação, jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação e deverão instruir o processo de autorização de funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em
21 de dezembro de 2017.



DIEGO GONDIM FEITOSA
Prefeito Municipal